

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Alcobaça*



## ÍNDICE

### PORTARIA

PORTARIA .....

### INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO .....

### OUTROS

COMISSÃO ESPECIAL .....

**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**PORTARIA MUNICIPAL Nº4062, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBACA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores Públicos Municipais, Sr. **VITOR GALVÃO ROCHA**, Matrícula **243558**, inscrita no CPF nº**051.285.745-80**, indicada para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e a Sra. **ISABELLY SILVA DOS SANTOS**, Matrícula **243646**, inscrita no CPF nº**077.789.415-70**, indicada para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: PA04-2026PE13-2026**, firmado entre o Município de Alcobaca-Ba e Pessoa Jurídica **NORTE SERVIÇOS E SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ SOB Nº41.687.108/0001-81**, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS E SOB DEMANDA, MEDIANTE MODELO HIBRIDO DE EXECUÇÃO,**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990-000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**COMPREENENDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL POR ORDEM DE SERVIÇO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PRÉDIOS PÚBLICOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA.**

**Art. 2º** - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário, em especial a Portaria nº4047, de 15 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

GIVALDO  
MUNIZ60409940534  
Assinado de forma digital por  
GIVALDO MUNIZ60409940534  
Dados: 2026.05.10 10:50:45 -03'00'

**GIVALDO MUNIZ**  
**PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



## HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA  
ESTADO DA BAHIA



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº IL026-2026**

### RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, considerando a inexigibilidade de licitação Nº IL026-2026, conforme os processos Administrativo nº020/2026 na forma do disposto na legislação vigente, com fundamento no inciso III do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e decreto municipal 1010/2024, bem como, parecer jurídico favorável emitido pelo Procurador do Município, **HOMOLOGO** a contratação da empresa HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ N.º 19.170.602/0001-15, com endereço profissional na AV AZIZ MARON, 345, GOES CALMON, ITABUNA – BA, CEP 45.605-412, para prestação de serviços especializados de consultoria tributária previdenciária, compreendendo: análise e classificação das rubricas da folha de pagamento municipal quanto à incidência de contribuição previdenciária patronal (RGPS); identificação de verbas de natureza indenizatória com recolhimento indevido de INSS; elaboração de fichas jurídicas fundamentadas por rubrica; adequação dos registros no eSocial (S-1010), com ajuste de natRubr e codIncCP; e assessoria no pedido administrativo de restituição ou compensação dos valores recolhidos indevidamente nos últimos 5 anos, nos termos da Lei 13.485/2017, Lei 8.212/1991, jurisprudência do STF (RE 593.068) e STJ (REsp 1.230.957), com aproveitamento das alíquotas reduzidas previstas na Lei 14.973/2024. Nas causas em que a Fazenda Pública for parte, a fixação dos honorários observará seguintes percentuais: I - Mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido até 200 (duzentos) salários-mínimos; II - Mínimo de 8% (oito por cento) e máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 200 (duzentos) salários-mínimos até 2.000 (dois mil) salários-mínimos; III - Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 8% (oito por cento) sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 2.000 (dois mil) salários-mínimos até 20.000 (vinte mil) salários-mínimos; IV - Mínimo de 3% (três por cento) e máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 20.000 (vinte mil) salários-mínimos até 100.000 (cem mil) salários-mínimos; V - Mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 3% (três por cento) sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 100.000 (cem mil) salários-mínimos.

Alcobaça – BA, 08 de maio de 2026.

**GIVALDO MUNIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro  
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254  
CNPJ: 13.761.721/0001-66



**COMISSÃO ESPECIAL**



PREFEITURA DE  
**ALCOBAÇA**  
FAZENDO HISTÓRIA, CONSTRUINDO FUTURO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



*Constitui Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Chamamento Público para Gestão Hospitalar.*

O Secretário de Saúde do Município de Alcobaca-Ba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a LEI 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Constituir a **Comissão Especial de Seleção e Avaliação**, responsável por receber, avaliar, julgar e classificar as propostas de trabalho e documentos de habilitação apresentados, cujo objeto é a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos para gestão, operacionalização, gerenciamento e execução das atividades do Hospital Municipal São Bernardo de Alcobaca-Ba.

A Comissão será composta pelos seguintes membros, sendo no mínimo 01 (um) servidor estável [conforme art. 35, § 4º da Lei 13.019/14]:

1. **Alexandre Talher Lima** – CPF: 005.868.015-29 – Presidente da Comissão (representante da Secretaria de Saúde);
2. **Tássio Guerra Correia** – CPF: 026.999.255-35 – Membro (técnico da área da saúde);
3. **Domitilla Santos Barros** – CPF: 015.277.055-01 – Membro (representante da área jurídica/administrativa).

Compete à Comissão de Seleção:

- I – Proceder à análise técnica do Plano de Trabalho e documentos de habilitação;
- II – Emitir parecer sobre a adequação das propostas aos requisitos do Edital;
- III – Pontuar as propostas conforme critérios de avaliação;
- IV – Julgar recursos administrativos;
- V – Elaborar a ata final de classificação e homologação.

Fica vedada a participação na comissão de membros que tenham relação de parentesco ou interesse direto com as entidades participantes.

Alcobaca – Ba, 09 de março 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Talher Lima  
Secretário Municipal de Saúde

